



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2009.

Comunicação nº. 519/09 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 1159/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Goytacaz FC (Sr. Dário Lourenço)

Recorrido: Decisão da 1ª CDR

Despacho: 1. Recebo o recurso no seu regular efeito e nego o pedido de efeito suspensivo, dada a proximidade da pauta que está designada para o dia 13.10.09;

- 2.** Ao Procurador;
- 3.** Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

Processo: 1158/09: Recurso Voluntário

Recorrente: CFZ do Rio

Recorrido: Decisão da 4ª CDR

Despacho: 1. Sendo o recurso tempestivo e estando acompanhado do devido preparo, recebo-o no regular efeito determino inclusão na próxima pauta do Pleno, ouvida a D. Procuradoria ;

- 2.** Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**